

“PC – MICROCOMPUTADOR ALTO DESEMPENHO ”

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/ 2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

SÃO CARLOS
MARÇO/2018

ÍNDICE

ÍNDICE	2
CARTA CONVITE Nº 001/2018	3
1. FUNDAMENTO LEGAL	3
2. DO OBJETO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
4. DOS ANEXOS	4
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DA PROPOSTA	7
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	12
11. DA ADJUDICAÇÃO	13
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - FOLHA DE PROPOSTA	15
ANEXOS II, III, IV, V, VI E VII	17 a 22

Carta Convite Nº 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO PETROBRAS Nº 0050.0082074.13.9

A FIPAI – Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial, situada na Rua Miguel Petroni, nº 625 - Vila Pureza – São Carlos – SP, CEP: 13561-002, representada pelo seu Diretor Presidente, convida essa empresa a participar da licitação acima referida.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 20/03/2018 às 09h
na sede da FIPAI.

A sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação será iniciada 5 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data supramencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria explicitadas no edital.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de 01 Microcomputador de Alto Desempenho, conforme especificações e condições constantes do Anexo V deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local estabelecido neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS em “Invólucros Fechados”, contendo em suas partes externas:

<p>ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO FIPAI Carta Convite n.º 001/2018 Abertura 20/03/2018 Objeto: Nome Completo: CNPJ: modelo).</p>	<p>ENVELOPE “B” – PROPOSTA FIPAI Carta Convite n.º 001/2018 Abertura 20/03/2018 Objeto: Nome Completo: CNPJ: modelo).</p>
---	--

3.2. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos envelopes, de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sob pena do licitante não participar do certame.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data supra mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

4. DOS ANEXOS

Integram esta Carta Convite:

- **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:

Anexo I - Folha Proposta;

Anexo II - Modelo de Declaração de superveniência;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração Relativo à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Carta Credencial

Anexo VI – Modelo Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho

Anexo VII – Minuta de Contrato

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta dos recursos oriundos do Convênio nº 0050.0082074.13.9, firmado entre a Petrobras, e a FIPAI – Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial.

6. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

6.1. Habilitação:

6.2. Para efeito de habilitação no presente certame os proponentes deverão apresentar:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) DO Ministério da Fazenda;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.2.4. Declaração de superveniência de fato que obstaculize a contratação com a FIPAI (modelo ANEXO II);

6.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99 (modelo ANEXO III);

6.2.6. Declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar de licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao simples nacional (art. 13 da Lei complementar n. 123/06), caso a licitante encontre-se enquadrada (ANEXO IV).

6.2.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (ANEXO VII).

6.3. Regularidade Fiscal:

Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal obtida através de certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e Secretaria da Receita Federal (Tributos federais);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.3.3 Para habilitação de licitante que disputem o certame na condição de microempresas ou empresa de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no Subitem 6.3.1 desta carta convite, ainda que deles conste alguma restrição.

6.3.3.4 – As microempresa e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 6.3.3.3 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

6.3.3.5 – A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 6.3.3.4 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e esta Carta-Convite.

6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos, descritos nesta cláusula, deverão ser apresentados em cópia autenticada, com exceção daqueles obtidos por meio da INTERNET, estando a aceitação destes condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

6.8. A simples irregularidade formal, desde que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

6.9. Considerar-se-á prazo de validade máximo de 180 (trinta) dias para aqueles documentos que não possuem prazo de validade estabelecido.

6.10. Às inabilitadas serão restituídos os envelopes “B – PROPOSTAS”, inviolados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso haja recursos após os julgamentos, ou, de imediato, se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal.

6.11. Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, bem como os envelopes contendo as PROPOSTAS, que, deverão continuar fechados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno.

6.12. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as cadastradas na **FIPAI** ou no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** em categoria pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências estabelecidas nesta Carta-Convite e manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

6.13. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, sendo que a documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

a. O **RC** do CAUFESP substitui os documentos enumerados nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

b) Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser formalizadas de acordo com as especificações explicitadas na Folha Proposta - **ANEXO I**, integrante da presente Licitação, o que, não ocorrendo, implicará na desclassificação da proposta.

7.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou e-mail.

7.1.2. O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário e total do objeto em algarismo arábico e por extenso;
- b) Descrição detalhada dos materiais, contendo todas as exigências descritas na Folha de Especificações do Objeto - **ANEXO V, inclusive a marca e o modelo se houver;**
- c) **Prazo de validade das propostas**, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** contados a partir da data da abertura do Envelope "A", podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;
- d) **Prazo de entrega final, até 15 (quinze) dias** contados a partir da data da abertura do Envelope "A", podendo ser prorrogado, mediante JUSTIFICATIVA aclarando o motivo, pelo menos com 5 dias uteis de antecedência e concordância por escrito da ADMINISTRAÇÃO. As entregas e pagamentos serão parciais conforme cronograma em anexo após o recebimento de cada nota fiscal.

7.1.3. Deverão também constar das propostas, os dados necessários para contatos e emissão da Nota Fiscal ou Contrato, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, TELEFONE, FAX (quando houver), e-mail (quando houver), dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) e dados do representante legal (nome, CPF, identidade, estado civil, nacionalidade e cargo na empresa), não sendo, no entanto, a falta dessas informações, motivo para a desclassificação das propostas.

7.1.4. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem;

7.1.5. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O Presidente da Comissão, na data, hora e local indicado, dará início aos trabalhos, recebendo os envelopes contendo documentação e propostas.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, o fato ser consignado na respectiva ata.

8.3. Quando da entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTAS”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua Carteira de Identidade e o comprovante do seu credenciamento, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

8.4. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidora.

8.5. A Procuração ou a cópia do estatuto citado ficará retida para autuação no Processo.

8.6. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma citada, os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.8. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, cujos documentos serão apreciados e rubricados por todos os representantes legais e pela Comissão.

8.9. Só serão habilitadas e classificadas as licitantes que apresentem e satisfaçam os requisitos nos termos das exigências deste Edital.

8.10. Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão proceda à análise da documentação apresentada o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial ou afixado no quadro de avisos desta Fundação.

8.11. Caso haja a interposição de recurso relacionado à fase de habilitação das proponentes, somente após a apreciação e decisão do mesmo e transcorrido o prazo legal é que será marcada nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, mediante convocação.

8.12. Ocorrendo o adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, os quais deverão ser mantidos fechados, e sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

8.13. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, na forma citada. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante, já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

8.14. A Comissão, desde que possível, e caso não haja nenhum impedimento, anunciará o resultado da fase de habilitação.

8.15. Cumprida a etapa de habilitação, e não havendo o interesse de interposição de recurso mediante a desistência expressa por parte da(s) proponente(s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos às inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, e abertos os envelopes com as propostas das demais licitantes, observado o seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes contendo as propostas exclusivamente das licitantes previamente habilitadas a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto definidos neste Edital;

b) A Classificação dos proponentes far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no item “Do Julgamento das Propostas” deste Edital.

8.16. Não havendo expressa desistência de recursos, ou caso haja a interposição de recurso relacionado com o julgamento das propostas, somente após a apreciação e decisão do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de conclusão do presente certame.

8.17. Sempre que for necessário, a Comissão comunicará a suspensão da reunião para realização da avaliação das propostas, oportunidade em que será lavrada ata circunstanciada para a devida assinatura dos participantes, e dada a informação de que o resultado será divulgado oportunamente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitações desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 48, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2. Será declarada vencedora a proposta que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, em conformidade com o art. 44, §s 2º e 3º do mesmo diploma legal citado no subitem anterior.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos (quando indicado o Valor Global Estimado no edital) , conforme exposto nos artigos 44, § 2º e 3º, e 48.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá requisitar assessoramento técnico que se efetivará por parecer, passando a integrar o processo da presente licitação.

9.5. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

9.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

9.7. Todas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

9.8. A ME ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

9.8.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.8, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6 serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

9.8.2. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

9.8.3. Se a ME ou EPP exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 10.6.

9.8.4. O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.9. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer novos esclarecimentos. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

9.9.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta (art. 43, § 3º da lei n. 8.666/93).

9.10. À Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

9.11. O resultado da habilitação dos concorrentes e julgamento das propostas será divulgado na forma do parágrafo primeiro, art.109, da Lei n. 8.666/93, ou no quadro de avisos da FIPAI, ficando a licitante obrigada a acompanhar os citados resultados, para efeito do cumprimento dos prazos recursais, não sendo de responsabilidade da FIPAI a perda de prazos pelo não acompanhamento dos avisos de julgamento (habilitação, propostas e outros) pelos licitantes.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste edital, e nas datas estabelecidas.

10.2. O objeto da presente licitação será recebido nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade do(s) objeto(s) com as especificações contidas no Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do(s) objeto(s) e sua consequente aceitação pelo setor competente;

10.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

10.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

10.5. Se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

10.6. Para utilização da garantia a FIPAI, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

10.7. A Administração rejeitará no todo ou em parte o(s) objeto(s) em desacordo com o presente Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar, atendido todas as condições editalícias;

11.2. A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato, ou retirar a Autorização de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da notificação por escrito sob pena de sujeitar-se às penalidades legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à presente licitação, além das sanções previstas neste Convite, aquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais vigentes e do inteiro teor do exposto no presente Edital.

13.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

13.3. A contratação será firmada por meio de CONTRATO, emitido pela FIPAI em nome da CONTRATADA.

13.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5. Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas.

13.6. Os casos irrelevantes e as possíveis pendências que ocorrerem no decorrer do presente processo, que não afetem a legalidade do certame e as avaliações dos documentos e propostas apresentadas serão avaliadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

13.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.8. A anulação deverá ocorrer a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

13.9. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.10. Os documentos ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

São Carlos, 06 de março de 2018.

Frederico Fabio Mauad
Diretor Presidente

ANEXO I –**FOLHA DE PROPOSTA**

(documento a ser apresentado no envelope “B” – proposta)

Carta Convite nº.001/2018
Processo Petrobras nº 0050.0082074.13.9**OBJETO:** Descrição do produto ofertado.

PREÇO: Propomos o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....)
--

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Tel.:	Fax:
EMAIL:	2º Tel.:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CIC nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**Carta Convite nº. 001/2018**
Processo Petrobras 0050.0082074.13.9

OBJETIVO: O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas em Microcomputadores de Alto Desempenho, com as **seguintes características mínimas:**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	1	Computador : Processador Intel Core i9-700x; Placa mãe GIGABYTE p/ Intel LGA 2066 ATX X299 AORUS Gaming Memória 64 gb DDR4 (4x 16gb)2666 Mhz Placa de vídeo GTX 1050 Fonte 650W WaterCooler Corsair H110i GT 280mm HD Seagate SATA 3,5 3 TB 7200RPM Gabinete – um com boa dissipação de calor e que suporte a placa mãe ofertada. O fornecedor deverá entregar o equipamento no Lab LEMI/EESC/USP- Campus Área II - São Carlos – SP.

Garantia 12 meses,

Mencionar a marca, modelo e procedência.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), CGC ou CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e RG do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Fundamento Legal: Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome da
licitante), com sede _____ (endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para
os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente
data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Local e data

Assinatura do responsável

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

ANEXO V - CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À FIPAI – FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO
APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL

Referência: Licitação:
Convite nº 001/2018 - FIPAI

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite 001/2018, da FIPAI – FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIPAI FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL E A EMPRESA

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, na sede da FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sita à Rua Miguel Petroni, nº 625, São Carlos - SP, CEP: 13561-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.035.662/0001-60 e Inscrição Estadual no isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais, por seus representantes legais ao final qualificados; e de outro, a empresa, com sede na Rua, nº,, São Carlos - SP, CEP:, inscrita no CNPJ nº, representada na forma de seu contrato social pelo Sr., R.G. nº – SSP-SP, em razão da inviabilidade de competição, conforme processo de Carta Convite nº 001/2018, com fulcro no Inciso II, letra a, Artigo 23 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Microcomputador de Alto Desempenho, conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, do Edital mencionado anteriormente e proposta da licitante de ___/___/2018, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega do equipamento** constantes do objeto do presente contrato será conforme cronograma de entrega em anexo sendo o prazo final de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. O(s) equipamento(s) descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** terá **garantia 12 meses** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de **R\$_____** (_____). A despesa onerará o Contrato nº 0050.0082074.13.9, firmado entre a Petrobras - e a FIPAI – Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado conforme cronograma de entrega mediante o recebimento do documento fiscal parcial tendo o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório **dos equipamentos**, em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1 São condições para a liberação do pagamento:

6.1.1 O recebimento definitivo dos serviços seguindo o cronograma de entrega;

6.2 A entrega da documentação fiscal parcial conforme cronograma de entrega;;

7 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8 Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

9 Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10 Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula [Oitava](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais e não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a FIPAI e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FIPAI.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Carlos, de março de 2018.

Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI

Nome: Frederico Fábio Mauad
Cargo: Diretor Presidente
CPF(MF):
CI: RG nº

Nome: Luiz Gonçalves Neto
Cargo: Diretor Tesoureiro
CPF(MF):
CI: RG nº

CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF(MF):
CI: RG nº

TESTEMUNHAS:

Nome: Oscar M. H Rodriguez
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

